



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DA DISPENSA

Nº do processo SGP-e: SEA 19177/2024

Forma de contratação: [x] Contrato

2. DO OBJETO

Formalização da contratação de fornecimento de energia elétrica junto à CELESC para atender a Secretaria de Estado da Administração e unidades geridas por ela.

3. DOS INTERESSADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Subação	Fonte	Natureza de despesa
470001 - Secretaria de Estado da Administração	13017 - Administração e manutenção dos serviços das Perícias Médicas - SEA	1.500.000.000	33.90.39.43 (Perícias)
470001 - Secretaria de Estado da Administração	2899 - Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - SEA	1.500.100.000	33.90.39.43 (Imóveis desocupados)
470001 - Secretaria de Estado da Administração	2496 - Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - SEA	1.500.100.000	33.90.39.43 (Centro Administrativo)
470001 - Secretaria de Estado da Administração	2899 - Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - SEA	1.500.100.000	33.90.39.43 (Almoxarifado Palhoça)
470091 - Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais	2700 - Administração e manutenção dos serviços gerais - FMPIO - SEA	1.759.240.000	33.90.39.43 (Almoxarifado Itacorubi/antiga DIOESC)
470092 - Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais	3609 - Administração e manutenção do Plano Santa Catarina Saúde - FPS - SEA	1.759.240.000	33.90.39.43 (Prédio SC Saúde)

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A presente dispensa de licitação implicará no valor estimado de R\$ 1.573.115,40 (Hum milhão, quinhentos e setenta e três mil, cento e quinze Reais e quarenta centavos).



FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação está amparada no Inciso IX do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Despacho da Autoridade Superior,

Autorizo a realização do processo de Dispensa de Licitação conforme acima especificado, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira, Coordenadoria de Administração, Finanças e Contabilidade, Gerência de Administração.

Florianópolis, data da assinatura digital

Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração
(Assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **340OI5L3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANIO BOING (CPF: 433.XXX.709-XX) em 26/11/2024 às 16:07:29

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMTkxNzdfMTkzMjBfMjAyNF8zNE9PSTVMMw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00019177/2024** e o código **340OI5L3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 738/2024
(Art. 75, inciso IX)

PROCESSO – SEA 19177/2024

1. OBJETO

Formalização da contratação de fornecimento de energia elétrica junto à CELESC para atender a Secretaria de Estado da Administração e unidades geridas por ela.

2. UNIDADE INTERESSADA Secretaria de Estado da Administração/Diretoria Administrativa e Financeira.

3. FORNECEDOR O fornecimento será realizado pela empresa **Celesc Distribuição S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.783/0001-90, com sede na Avenida Itamarati, 160 – Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88034-900.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO A contratação se dará por Contrato.

5. FUNDAMENTO DA DISPENSA

Versa o artigo 75, IX, da Lei federal nº 14.133, de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

6. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total da contratação será de R\$ 1.573.115,40 (Hum milhão, quinhentos e setenta e três mil, cento e quinze Reais e quarenta centavos) a ser pago de acordo com a previsão contratual.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Subação	Fonte	Natureza de despesa
470001 - Secretaria de Estado da Administração	13017 - Administração e manutenção dos serviços das Perícias Médicas - SEA	1.500.000.000	33.90.39.43 (Perícias)
470001 - Secretaria de Estado da Administração	2899 - Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - SEA	1.500.100.000	33.90.39.43 (Imóveis desocupados)



470001 - Secretaria de Estado da Administração	2496 - Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - SEA	1.500.100.000	33.90.39.43 (Centro Administrativo)
470001 - Secretaria de Estado da Administração	2899 - Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - SEA	1.500.100.000	33.90.39.43 (Almoxarifado Palhoça)
470091 - Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais	2700 - Administração e manutenção dos serviços gerais - FMPIO - SEA	1.759.240.000	33.90.39.43 (Almoxarifado Itacorubi/antiga DIOESC)
470092 - Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais	3609 - Administração e manutenção do Plano Santa Catarina Saúde - FPS - SEA	1.759.240.000	33.90.39.43 (Prédio SC Saúde)

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Devido ao fato de a Secretaria de Estado da Administração não ter contrato de fornecimento de energia elétrica firmado com a CELESC, concessionária, empresa que integra a Administração Pública estadual nos termos dos artigos 78 e 84, da Lei Complementar nº 741/2019, criada para este fim específico, torna-se imprescindível legalizar tal situação a fim de atender a legislação vigente e também emergente do órgão fiscalizador (TCE/SC).

a) Da Situação Atual

Atualmente, a Secretaria de Estado da Administração não tem contrato de fornecimento de energia elétrica firmado com a CELESC, concessionária, empresa que integra a Administração Pública estadual nos termos dos artigos 78 e 84, da Lei Complementar nº 741/2019, criada para este fim específico. Esta contratação visa organizar tal situação a fim de atender a legislação vigente e também emergente do órgão fiscalizador (TCE/SC).

b) Da Necessidade do Material Serviço

Trata-se de serviço essencial e imprescindível. É fundamental que se tenha o fornecimento contínuo e confiável de energia elétrica para o desempenho das atividades cotidianas da secretaria e de todos os locais sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração.

c) Do Critério para Definição dos Quantitativos Necessários

As quantidades foram estimadas em acordo com a quantidade de unidades consumidoras que utilizarão os serviços desta contratação, sendo:

- 5 (cinco) unidades consumidoras (UCs) a serem pagas pela Unidade Gestora FMPIO
- 34 (trinta e quatro) unidades consumidoras (UCs) a serem pagas pela Unidade Gestora FPS (DPSS)
- 17 (dezesete) unidades consumidoras (UCs) a serem pagas pela Unidade Gestora SEA (Centro Administrativo, Perícias médicas, imóveis desocupados e almoxarifado Palhoça)

d) Do Benefício

Com a formalização contratual do serviço, será atendido a legislação vigente e demandas do órgão fiscalizador (TCE/SC).



e) Das Unidades Atendidas

FMPIO	Rua Arcipreste Paiva, 41 DIOESC Rua Trajano, 41 Arquivo Público Almoxarifado Central (5 UCs)
FPS	DPSS (19 UCs)
SEA	Centro Administrativo (1 UC) Perícias Médicas (13 UCs) Imóveis desocupados (5 UCs) Almoxarifado Palhoça (1 UC)

f) Do Levantamento de Mercado

Por tratar-se de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021, não há que falar-se em levantamento mercadológico, considerando que o preço dos serviços é tabelado conforme resoluções expedidas pela ANEEL. A Celesc, concessionária, empresa que integra a Administração Pública estadual nos termos dos artigos 78 e 84, da Lei Complementar nº 7741/20219, criada para este fim específico, detém o monopólio natural da distribuição de energia elétrica no Estado de Santa Catarina.

g) Estimativa do Valor da Contratação

A presente dispensa de licitação implicará no valor estimado de R\$ 1.573.115,40 (Hum milhão, quinhentos e setenta e três mil, cento e quinze Reais e quarenta centavos).

h) Justificativa Parcelamento da Contratação:

Levando em consideração que não há competição nesta contratação, por tratar-se de Dispensa, não se aplica o conceito de parcelamento ou não da contratação para fins de perda de escala ou melhor aproveitamento do mercado ou ainda, ampliação da competitividade.

i) Do Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação para Atendimento da Necessidade da Contratação a que se destina:

Por tratar-se de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021, entendemos que a Celesc, concessionária, empresa que integra a Administração Pública estadual nos termos dos artigos 78 e 84, da Lei Complementar nº 7741/20219, criada para este fim específico, detém o monopólio natural da distribuição de energia elétrica no Estado de Santa Catarina e por consequência, conclui-se pela formalização contratual com a mesma.

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Celesc, concessionária, empresa que integra a Administração Pública estadual nos termos dos artigos 78 e 84, da Lei Complementar nº 7741/20219, criada para este fim específico, detém o monopólio natural da distribuição de energia elétrica no Estado de Santa Catarina.

9. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A definição do valor das tarifas fica a cargo da ANEEL, que por meio de Resoluções Homologatórias, anualmente no mês de agosto, firma tais valores.

10. PARECER JURÍDICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

A contratação se deu em observância ao Parecer nº 761/2024 SEA/COJUR.

11. DA PUBLICAÇÃO

O Termo de Dispensa de Licitação será publicado em sítio eletrônico oficial, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Dispensa de Licitação nº **738/2024** e os documentos que o instruem, constantes do processo **SEA 19177/2024**.

Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração
(assinado digitalmente).



Assinaturas do documento



Código para verificação: **S7OK1Z00**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANIO BOING (CPF: 433.XXX.709-XX) em 04/12/2024 às 18:20:15

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMTkxNzdMTkzMjBfMjAyNF9TN09LMVowMA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00019177/2024** e o código **S7OK1Z00** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.